



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 202 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1322/2019** QUE ALTERA OS ARTIGOS 44, 48, 68, 243 E 246 DA RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Resolução nº 1322/2019**, que altera os artigos 44, 48, 68, 243 e 246, da Resolução nº 1.172/2012 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Resolução.

O Projeto em estudo tem como objetivo adequar e instrumentalizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, contribuindo para a maior otimização do processo legislativo, possuindo como base os princípios constantes na Constituição Federal.

Primeiramente, cabe destacar que as matérias de competência privativa da Câmara Municipal devem ser propostas através de Projeto de Resolução. Ademais, o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal estabelece que as Administração Pública Direta e Indireta devem respeitar os princípios que norteiam a sua atuação.

O artigo 256, inciso VIII, do Regimento Interno prevê que: “*Art. 256. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, destinando-se a disciplinar o seguintes casos: VIII – aprovação e modificação do Regimento Interno da Câmara*”.

Foi observado pela Mesa Diretora o disposto no artigo 301, inciso II, da Resolução 1.172/2012, no que diz respeito a iniciativa.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Resolução em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Resolução nº **1322/2019** verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.


Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2019.



Leandro Morais
Relator



Bruno Dias
Presidente



Arlindo Motta
Secretário